



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Comunicação (FAC)
Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM)

Edital PPGCOM nº 03/2024

Apoio discente à execução de pesquisas científicas de discentes de pós-graduação

1. Objetivo

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGCOM nº 03/2024, que visa fomentar, estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas por discentes de pós-graduação regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília, mediante pagamento de auxílio financeiro a discente de pós-graduação.

2. Público-alvo

2.1 Este edital é voltado para discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB) e dentro do prazo regimental de formação.

2.2 As (os) discentes de doutorado e mestrado deverão estar matriculadas(os) no mínimo no 2º (segundo) semestre letivo no PPGCOM.

3. Condições de participação

3.1 Não poderão concorrer neste Edital discentes contemplados com qualquer tipo de apoio financeiro do PPGCOM (inclusive passagens ou diárias) nos últimos 6 meses, especificamente a partir do dia 1º de setembro de 2023, tomando como referência a data de execução (pagamento) do eventual apoio.

3.2 Não poderão concorrer a este edital discentes que estão com algum tipo de licença ou trancamento em vigência no curso.

3.3 Não poderão concorrer a este edital discentes que foram reprovados em disciplinas obrigatórias ou optativas ofertadas pelo PPGCOM.

3.4 Não poderão participar discentes que estão com qualificação ou entrega de relatórios de produção discente pendentes;

3.5 Para participar deste edital é obrigatório que a(o) discente tenha concluído pelo menos 1 semestre no PPGCOM.

3.6 Este Edital é de ampla concorrência dentre o público-alvo, sem reservas de vagas de qualquer tipo.

4. Recursos financeiros

4.1 A origem dos recursos é proveniente de recursos próprios do PPGCOM (recursos próprios) e PROAP.

4.2 O total de recursos financeiros aportados neste edital é R\$ 11.118,00

4.3 As (os) candidatas(os) classificadas(os) receberão cada um auxílio discente no valor de R\$ 1.853,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais).

5. Prazos para execução do edital

5.1 Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Datas	Eventos
5 a 24 de março de 2024	Período de inscrições
25 a 27 de março de 2024	Homologação das inscrições pela Secretaria
28 de março	Publicação da homologação das inscrições
29 de março a 8 de abril de 2024	Análise de candidaturas pela Comissão de Avaliação
9 de abril de 2024	Divulgação do Resultado provisório
9 a 10 de abril de 2024	Período de interposição de recursos
11 de abril de 2024	Divulgação do Resultado de recursos
12 de abril de 2024	Divulgação do Resultado Final
12 a 18 de abril de 2024	Documentação final do processo e envio para DPG e DAF para execução

5.2 A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2024.

5.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após a data determinada neste edital, conforme item 5.1.

6. Auxílio a ser concedido

6.1 Para cada solicitação contemplada fica definido o valor de R\$ 1853,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais) para pagamento de auxílio financeiro a discente pesquisador.

6.2 Para este edital serão ofertados um total de 6 auxílios. Esse total está dividido nos seguintes termos:

- 2 auxílios para categoria de doutorado
- 2 auxílios para categoria de mestrado
- 1 auxílio para cotista na categoria de mestrado
- 1 auxílio para cotista na categoria de doutorado

6.2.1 A concessão dos auxílios respeitará a ordem de classificação em cada um dos níveis, respectivamente doutorado e mestrado.

6.2.2 Serão considerados cotistas somente discentes que já foram devidamente categorizados como tal no processo de seleção de aluno regular para o qual foi aprovado.

6.2.3 Os auxílios discentes previstos para cotistas serão concedidos à (o) cotista com melhor classificação, dentro de cada nível (mestrado e doutorado, respectivamente), e que não obteve classificação suficiente para ser contemplado com auxílio previsto na ampla concorrência.

6.2.4 Caso não haja cotista candidatas/os inscritos e aprovados para as 2 vagas destinadas para cotistas, as mesmas serão convertidas para ampla concorrência respectivamente para candidatas/candidatos de mestrado e doutorado.

6.3 Este edital respeitará a classificação final das candidaturas relacionadas às vagas de auxílio disponíveis previstas no item 6.2, deste modo, poderão existir propostas aprovadas, mas não beneficiadas pelo Auxílio por estarem fora da faixa de classificação contemplável.

6.4 Em caso de desistência de candidata ou candidato aprovado na faixa contemplável, a Coordenação do PPG poderá conceder o auxílio a(o) próxima(o) aprovada(o) respeitando a ordem de classificação final homologada.

6.5 Mediante aprovação na Comissão de Pós-Graduação, a Coordenação do PPG poderá utilizar, dentro do prazo máximo de 6 meses, a contar da publicação do resultado, a classificação deste edital para conceder auxílio discente à(s) candidata(o)(s) aprovada (o)(s) mas não contemplada(o)(s), respeitando a ordem de classificação homologada e considerando a disponibilidade de recursos, os interesses estratégicos, conjunturais e administrativos do PPG.

6.6 Não serão aceitos pedidos endereçados à Coordenação do PPG, Comissão de Pós-Graduação ou Colegiado para abertura de novos auxílios previstos no item 6.5.

6.7 A validade do item 6.5 independe do lançamento de novo edital de auxílio a discente.

6.7 Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

6.8 O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

7. Produtos

7.1 Este edital é voltado para auxiliar na produção e entrega de dois tipos de produtos:

7.1.1 Artigo em revista científica com Qualis CAPES 2017-2020 em qualquer estrato do tipo "A" (preferencialmente), podendo também ser "B1" ou "B2"

7.1.2 *Paper* publicado em anais de Congressos com ISSN.

7.2 Os produtos não podem ser os mesmos submetidos ou beneficiados com editais anteriores

8. Inscrições

8.1 A solicitação de apoio deverá ser feita via internet, por meio de formulário eletrônico de inscrição disponível no site <http://ppgcom.fac.unb.br> (em “Discentes/ Editais de fomento”), acompanhada da documentação obrigatória a ser anexada no referido formulário em formato digital (.pdf), conforme o item 8.2.

8.2 O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

8.2.1 Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido

8.2.2 Carta com a solicitação do benefício, descrevendo as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, assim como a explícita indicação do produto que será gerado pela atividade de pesquisa e que deverá ser entregue na prestação de contas.

8.2.3 Histórico Escolar no PPGCOM;

8.2.4 Currículo Lattes do discente atualizado pelo menos até dezembro de 2023;

8.2.5 Perfil ORCID, cujo registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

8.2.6 Tabelas de pontuação preenchidas (Anexo I)

8.2.7 Dossiê com comprovantes mencionados na Tabela de pontuação

8.3 As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.

8.4 Após a inscrição, conforme prevista no item 7.3, não será possível substituir o solicitante ou qualquer documento ou informação após o envio da inscrição.

8.5 Cada solicitante poderá ser contemplado apenas uma vez na vigência deste edital.

8.6 Ao inscrever-se, o/a solicitante compromete-se a devolver os recursos caso não apresente produto ao final.

8.7 Caso a solicitação seja contemplada, o(a) estudante deverá encaminhar à secretaria do PPG os dados para preenchimento e posterior assinatura do Formulário de Auxílios (informações complementares serão fornecidas em tempo hábil após a homologação final do resultado às candidatas e candidatos aprovados).

8.9 A Secretaria do PPG verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com o item 7.3 deste edital.

8.10 A análise do mérito técnico-científico será realizada pela verificação das informações no currículo lattes da/do participante e histórico escolar

9. Comissão de Avaliação

9.1 A avaliação e classificação das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação deste edital, formada por:

- a) 1 representante da Coordenação do PPG (Coordenador ou vice-coordenador) ou docente do PPG indicado pelo Coordenador do Curso e aprovado pela Comissão de Pós-Graduação.
- b) 1 docente representante da Linha de Poder e Processos Comunicacionais, podendo ser a própria Coordenação da Linha ou docente indicada pela mesma e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação;
- c) 1 docente representante da Linha Imagem, Estética e Cultura Contemporânea, podendo ser a própria Coordenação da Linha ou docente indicada pela mesma e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação;

9.2 A Comissão de Avaliação do Edital 03/2024 será indicada pela Coordenação do PPG, homologada pela Comissão de Pós-Graduação e aprovada pelo Colegiado.

9.3 A Coordenação do PPG levará em conta a indicação da Representação Discente para a(o) representante discente na Comissão. Na ausência desta indicação, a Coordenação poderá indicar discente regularmente matriculado no PPG para compor a Comissão.

10. Classificação das Propostas e Resultado

10.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Avaliação que emitirá a Nota Final de cada candidatura em uma escala de pontuação corrida que seguirá os critérios estipulados no item 10 deste edital.

10.2 A Nota Final é composta pela soma da pontuação obtida na Prova de títulos (Anexo I) com a nota obtida na avaliação do Memorando (Carta de solicitação) pela Comissão de Avaliação.

10.3 O primeiro critério de classificação será a análise do Memorando pela Comissão de Avaliação que observará elementos como clareza, objetividade, concretude e viabilidade do produto a ser entregue.

10.3.1 O Memorando (Carta de Solicitação) tem pontuação que vai de 0 a 50 pontos, sendo a 20 pontos a nota mínima para aprovação.

10.2 O segundo critério de classificação será auferido mediante preenchimento das Tabelas do Anexo I (Tabelas de pontuação de títulos e atividades) conforme as informações contidas em seu Currículo Lattes e respectivos comprovantes,, considerando as produções e atividades do período de 1º de janeiro de 2021 até a data de submissão deste Edital.

10.2.1 A Prova de Títulos e Atividades deve respeitar os limites de pontuação previstos no Anexo I, sendo 20 pontos a nota mínima para aprovação neste item.

10.2.1 No caso de candidata que tenha filhos(as) nascidos(as) em 2021, 2022, 2023 ou 2024 será acrescentada, a título de equidade em reconhecimento aos impactos da maternidade, a média aritmética da pontuação obtida pelo(as) demais candidatos(as) no tocante ao item 10.2.1

referente especificamente ao ano do nascimento da criança, optando-se pela pontuação anual original da candidata, caso este valor seja maior que a referida média aritmética.

10.2.2 A pontuação baseada na média aritmética dos(as) demais candidatos(as) a que se refere o item 10.2.1 pode ser aplicada a qualquer um dos anos listados no item 10.2.1, cabendo à candidata indicar a opção no momento da inscrição.

10.5 O resultado será informado no site do PPGCOM (<https://www.ppgcom.fac.unb.br>), conforme cronograma apresentado no item 5.1 deste Edital.

10.6 Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração (recurso), que deverá ser encaminhado para a Comissão de Avaliação em formulário específico (Anexo II – Formulário de Recursos, conforme cronograma (item 5.2).

10.7 Serão considerados desistentes a(o) candidata(o) aprovada(o) que não entregar a documentação solicitada pela Secretaria do PPG após a homologação final do resultado para efetivação do auxílio ou deixar de proceder com assinaturas necessárias no referido processo dentro do prazo estipulado.

10.8 Somente serão aceitos recursos referentes a vício de forma.

10.9 Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail editaisppgcom@fac.unb.br

10.10 O PPG não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico.

11. Prestação de Contas

11.1 A prestação de contas dos recursos recebidos será feita em duas etapas: (a) Fase de Execução (prestação de contas parcial); (b) Fase de Publicação (prestação de contas final):

11.2 Na Fase de Execução as(os) discentes contemplados com o auxílio devem entregar à Comissão de Avaliação do Edital PPGCOM 03/2024 a prestação de contas parcial contendo texto com resultados parciais ou texto finalizado (do *paper* ou artigo) no prazo máximo de 180 dias a partir da data da publicação do resultado final deste edital.

11.2.1 A Comissão de Avaliação indicará um parecerista (que pode ou não ser membro da Comissão) para emitir uma avaliação propositiva do texto entregue na prestação de contas parcial da fase de preparação, que será remetido à(o) proponente, cujo objetivo é servir como interlocução qualificada e sugestões para melhorias visando aumentar as chances de publicação.

11.3 Na Fase de Publicação, ocorrerá a prestação de contas final que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2024, contendo o link ativo (e oficial) da revista ou evento científico ou arquivo do produto publicado, conforme item 6.2.1, resultante do projeto para o qual foi concedido o benefício.

11.4 Em caso de publicação ainda não efetivada até a data prevista no item 11.3, a Comissão de Avaliação poderá conceder prorrogação do prazo da prestação de contas final, mediante pedido

formal das(os) discentes contemplados justificando o não cumprimento do prazo e apontando e a previsão de publicação do produto.

11.5 A Comissão de Avaliação tem autonomia para estipular o novo prazo previsto no item 11.4 de acordo com aquilo que considerar suficiente, não podendo exceder a data de 31 de dezembro de 2025.

11.6 Não serão aceitos e-mails de terceiros ou declarações referentes à publicação dos produtos como objeto de prestação de contas.

12. Disposições Gerais

12.1 Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação.

12.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCOM, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

12.3 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília 5 de março de 2024

Sivaldo Pereira da Silva
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UnB

Gustavo de Castro da Silva
Vice-Coodenador do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UnB

